



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Prestação de serviços de buffet para atendimento de aproximadamente 2.000 (duas mil) pessoas durante a Festa de Inauguração de Obras e Celebração dos 51 anos da CEASA/GO, conforme tabela abaixo:

ITEM	UND DE MEDIDA	QTD	ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO
01	Serviço	01	Prestação de serviços de buffet para atendimento de aproximadamente 2.000 (duas mil) pessoas durante a Festa de Inauguração de Obras e Celebração dos 51 anos da CEASA/GO, compreendendo o preparo, fornecimento e distribuição de arroz carreteiro e galinhada, acompanhados de salada de repolho e tomate; fornecimento de refrigerante Coca-Cola (normal e zero), refrigerante Guaraná; disponibilização de equipe de cozinha completa; fornecimento de 01 (um) freezer para armazenamento e conservação das bebidas; bem como toda a logística necessária à execução do evento, incluindo pratos, talheres, copos descartáveis, rechauds, panelas, travessas, aparadores, gás, utensílios de cozinha, materiais de consumo, montagem, reposição, limpeza e desmontagem, abrangendo todos os insumos indispensáveis à prestação dos serviços.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. Os descritivos constantes neste Termo de Referência foram elaborados pela CEASA/GO com base nas necessidades identificadas no Documento de Formalização de Demanda e Estudo Técnico Preliminar Simplificado, observando as práticas usuais de mercado.

1.4. O custo estimado total da contratação é sigiloso, nos termos do artigo 7º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Centrais de Abastecimento de Goiás S.A (CEASA).

2. DO PRAZO CONTRATUAL

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato.

2.2. A execução dos serviços ocorrerá no dia 29 de junho de 2026, data prevista para realização da Festa de Inauguração de Obras e Celebração dos 51 anos da CEASA/GO.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação encontra-se fundamentada no Documento de Formalização de Demanda e no Estudo Técnico Preliminar Simplificado elaborados para instrução do processo.

3.2. A contratação tem por finalidade viabilizar a realização da Festa de Inauguração de Obras e Celebração dos 51 anos da CEASA/GO, garantindo alimentação adequada aos participantes e contribuindo para o fortalecimento das relações institucionais do Entrepasto.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução consiste na prestação de serviços de buffet para atendimento de aproximadamente 2.000 (duas mil) pessoas durante a Festa de Inauguração de Obras e Celebração dos 51 anos da CEASA/GO, abrangendo alimentação, bebidas, equipe operacional, equipamentos, utensílios e toda a logística necessária à execução dos serviços.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade

5.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade inerentes ao objeto, a contratada deverá:

5.1.1.1. Promover a correta destinação dos resíduos gerados durante a execução dos serviços.

5.1.1.2. Adotar medidas que reduzam desperdícios de alimentos e bebidas.

5.1.1.3. Utilizar materiais recicláveis ou descartáveis ambientalmente adequados sempre que possível.

5.2. Subcontratação

5.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3. Garantia

5.3.1. Não será exigida garantia contratual, considerando o valor da contratação, a natureza do objeto e o baixo risco da execução.

5.5. A contratada deverá assegurar a adequada execução dos serviços, observando integralmente as normas sanitárias aplicáveis ao preparo, armazenamento, transporte e distribuição dos alimentos.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condições de execução

6.2. O início da execução ocorrerá após a emissão da Ordem de Serviço ou assinatura do contrato.

6.3. A contratada deverá executar integralmente os serviços descritos neste Termo de Referência, observando as especificações técnicas e quantitativos previstos.

6.4. Local e horário da prestação dos serviços: Dependências da CEASA/GO, em local previamente definido pela Administração, no dia 29 de junho de 2026.

6.5. Cronograma de realização dos serviços:

a) Montagem da estrutura antes do início do evento;

b) Atendimento durante todo o período de realização do evento;

c) Desmontagem e limpeza após o encerramento.

6.6. Local da prestação do serviço

6.6.1. Os serviços deverão ser prestados nas dependências da CEASA/GO.

6.7. Materiais a serem disponibilizados

6.7.1. Para perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar:

6.7.1.1. Alimentos, bebidas, freezer, pratos, talheres, copos descartáveis, rechauds, panelas, travessas, aparadores, gás, utensílios de cozinha, materiais de consumo, equipamentos auxiliares e demais insumos necessários à execução integral do objeto.

6.8. Garantia dos serviços

6.8.1. Aplica-se aos serviços contratados a garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor.

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, com a Lei nº 13.303/2016 e com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/GO.

7.2. Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão da execução contratual por motivo devidamente justificado, o cronograma poderá ser ajustado mediante formalização nos autos.

7.3. As comunicações entre a CEASA/GO e a contratada deverão ocorrer preferencialmente por escrito ou por meio eletrônico.

7.4. A CEASA/GO poderá convocar representante da contratada para adoção imediata das providências necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais.

7.5. Após a assinatura do contrato poderá ser realizada reunião inicial entre a fiscalização e a contratada para alinhamento das condições de execução.

7.6. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela CEASA/GO.

7.7. Compete ao fiscal acompanhar a execução dos serviços, registrar ocorrências, solicitar correções e atestar a execução contratual.

7.8. Compete ao gestor do contrato acompanhar a execução administrativa do ajuste, promover os atos necessários à sua regular execução e adotar as providências cabíveis em caso de descumprimento contratual.

7.9. O gestor manterá registro atualizado das ocorrências verificadas durante a execução do contrato.

7.10. A contratada deverá manter representante responsável durante toda a execução dos serviços.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto ocorrerá mediante verificação da conformidade dos serviços prestados com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2. Poderá haver glosa proporcional ou retenção de pagamento em caso de descumprimento parcial das obrigações assumidas.

8.3. Recebimento dos Serviços

8.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato após a execução do evento.

8.3.2. O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da conformidade dos serviços executados.

8.3.3. Os serviços poderão ser rejeitados total ou parcialmente quando executados em desacordo com as especificações previstas neste Termo de Referência.

8.4. Liquidação

8.4.1. Recebida a Nota Fiscal, será realizada a conferência da documentação e da regular execução contratual.

8.4.2. A Nota Fiscal deverá conter todos os elementos necessários à identificação da contratação.

8.4.3. A contratada deverá manter sua regularidade fiscal e trabalhista durante toda a execução contratual.

8.5. Prazo para Pagamento

8.5.1. O pagamento será realizado em duas parcelas:

I – 50% (cinquenta por cento) do valor contratado após a assinatura do contrato e apresentação da Nota Fiscal correspondente;

II – 50% (cinquenta por cento) do valor contratado após a execução integral dos serviços, mediante atesto do fiscal do contrato e apresentação da respectiva Nota Fiscal.

8.5.2. O pagamento antecipado justifica-se pela necessidade de aquisição prévia de gêneros alimentícios, bebidas, contratação de mão de obra, reserva de equipamentos e demais insumos necessários à execução do objeto.

8.5.3. Em caso de inexecução total ou parcial dos serviços, a contratada ficará obrigada a restituir os valores eventualmente recebidos antecipadamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.6. Forma de Pagamento

8.6.1. O pagamento será realizado mediante transferência bancária para conta indicada pela contratada.

8.6.2. Será considerada data do pagamento a data da emissão da ordem bancária.

8.6.3. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Julgamento da Proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado mediante procedimento de **Dispensa de Licitação em razão do valor**, com fundamento no art. 29, inciso II, da Lei Federal nº 13.303/2016 e nas disposições do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/GO, adotando-se como critério de julgamento o **menor preço global**.

9.2. Habilitação Jurídica

9.2.1. Para fins de habilitação jurídica, deverá o fornecedor apresentar:

9.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis.

9.2.3. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

9.2.4. Sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, quando aplicável.

9.2.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados das alterações contratuais ou da consolidação respectiva.

9.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

9.3.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

9.3.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.3.3. Certificado de Regularidade do FGTS.

9.3.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.3.5. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual.

9.3.6. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal.

9.4. Qualificação Técnica

9.4.1. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da contratação.

9.4.2. Consideram-se compatíveis os serviços de buffet, alimentação coletiva, fornecimento de refeições ou eventos similares.

9.4.3. A CEASA/GO poderá promover diligências para verificação da autenticidade dos documentos apresentados.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral.

10.2. Fonte: A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Fonte:	Recursos Próprios – CEASA/GO
Identificação (plano de contas):	4.21.03.01.3 – Eventos e Participações
Conta	Banco – Caixa Econômica Federal (CEF) Agência – 4204 Conta Corrente – 576996455-0
Objeto	Prestação de serviços de buffet para atendimento de aproximadamente 2.000 (duas mil) pessoas durante a Festa de Inauguração de Obras e Celebração dos 51 anos da CEASA/GO, a ser realizada no dia 29 de junho de 2026, incluindo preparo e fornecimento de alimentação, bebidas não alcoólicas, equipe de apoio e toda a estrutura necessária à execução dos serviços.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

11.2. Executar os serviços em perfeitas condições, observando integralmente as especificações constantes deste Termo de Referência.

11.3. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução contratual.

11.4. Disponibilizar equipe de cozinha completa e equipe de atendimento compatível com o porte do evento.

11.5. Disponibilizar no mínimo 10 (dez) garçons para atendimento e distribuição de bebidas.

11.6. Fornecer todos os insumos, utensílios, equipamentos e materiais necessários à perfeita execução dos serviços.

11.7. Responsabilizar-se pela qualidade dos alimentos, bebidas e demais produtos fornecidos.

11.8. Observar integralmente as normas sanitárias aplicáveis ao preparo, armazenamento, transporte e distribuição dos alimentos.

11.9. Substituir imediatamente qualquer item considerado inadequado pela fiscalização da CEASA/GO.

11.10. Responder pelos danos causados à CEASA/GO ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços.

11.11. Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer fato que possa comprometer a execução do objeto.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Receber provisória e definitivamente os serviços executados.

12.2. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

12.3. Prestar as informações necessárias à execução dos serviços.

12.4. Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades verificadas.

12.5. Efetuar os pagamentos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 81 da Lei Federal nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/GO.

13.2. A contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, observados os limites estabelecidos no §1º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

13.3. Toda alteração contratual deverá ser formalizada mediante Termo Aditivo ou Apostilamento, conforme o caso.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão, incorporação ou transformação societária da contratada, desde que:

- a) sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na contratação;
- b) não haja prejuízo à execução do objeto;
- c) haja anuência expressa da CEASA/GO.

15. REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante toda a vigência contratual.

15.2. Em razão da natureza da contratação e da execução imediata do objeto, não haverá aplicação de reajuste contratual.

15.3. Poderá ser concedido reequilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses legalmente admitidas e devidamente comprovadas, observando-se o art. 81 da Lei nº 13.303/2016 e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/GO.

16. MEDIDAS ACAUTELATÓRIAS

16.1. A CEASA/GO poderá adotar medidas acautelatórias necessárias à preservação do interesse público e da regular execução contratual, inclusive retenção cautelar de pagamentos, quando houver indícios de descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

17. RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/GO.

17.2. A rescisão poderá ocorrer por ato unilateral da CEASA/GO, por acordo entre as partes ou por decisão judicial.

17.3. A rescisão não afasta a aplicação das sanções cabíveis nem a obrigação de reparação dos danos eventualmente causados.

18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantido o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/GO.

18.2. As sanções poderão compreender:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CEASA/GO;
- d) demais penalidades previstas na legislação aplicável.

18.3. As multas eventualmente aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos ou cobradas administrativamente ou judicialmente.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins:

Anexo I – Documento de Formalização de Demanda – DFD;

Anexo II – Estudo Técnico Preliminar Simplificado – ETP;

Anexo III – Pesquisa de Preços;

Anexo IV – Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira;

Anexo V – Minuta do Contrato.

19.2. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei Federal nº 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/GO e demais normas aplicáveis.

JOÃO PEDRO BATISTA PRADO - Diretor de Operação e Estratégia de Mercado

GOIANIA, aos 24 dias do mês de junho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO PEDRO BATISTA PRADO, Diretor (a) de Operação e Estratégia de Mercado**, em 24/06/2026, às 16:28, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **92300024** e o código CRC **B4EAA37B**.

DIRETORIA DE OPERAÇÃO E ESTRATÉGIA DE MERCADO RODOVIA BR 153 S/N, KM 5,5, SAÍDA PARA ANÁPOLIS - Bairro . - GOIANIA - GO - CEP 74675-090 - .



Referência: Processo nº 202600057001070



SEI 92300024